



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 446

00135

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
14/11/2008

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA N° 446, DE 2008

autor
Deputado Darcísio Perondi /MDS

nº do prontuário

1 Supressiva 2. substitutiva modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/1 Artigo 23 Parágrafo Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o artigo 23 da MP 446:

Art. 23. A entidade que atue em mais de uma das áreas especificadas no art. 1º deverá requerer a certificação e sua renovação no Ministério responsável pela área de atuação preponderante da entidade.

Parágrafo único. Considera-se área de atuação preponderante aquela em que a entidade aplique a maior parte de sua receita.

JUSTIFICATIVA:

A alteração decorre da exclusão proposta para o art. 24, não se justificando a manutenção dos mesmos nos termos originais.

PARLAMENTAR

Blasius

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio as Comissões Mistas
Recebido em 17/11/2008, às 18:45
M? Consulta / estagiário

CONFERE COM O ORIGINAL
Cláudia Lyra Nascimento
Sra. - Geral de - 2008

